

Lei nº658/2020, de 25 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$605.500,00 (Seiscentos e cinco mil e quinhentos reais) e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde autorizado abrir Crédito Suplementar no valor de R\$605.500,00(Seiscentos e cinco mil e quinhentos reais), para atendimento das necessidades da Administração Municipal, em relação às seguintes dotações:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNIICPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE		
Unidade 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ATIVIDADES URBANAS		
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE OBRAS		
2.11.01.15.451.0009.1.0022-100-4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS	R\$	155.500,00
2.11.01.15.451.0009.1.0009.1.0024-100-4.4.90.52.00 AQUIS. VEÍCULOS, MÁQUINAS EQUIP. P/SEC.OBRAS.....	R\$	450.000,00
Total da Sub-Unidade 01.....	R\$	605,500,00
Total da Unidade 11.....	R\$	605,500,00
Total da Instituição 02.....	R\$	605,500,00
Total Geral Acrescido	R\$	605,500,00

Art.2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: Anulação de Dotações do orçamento do Município na forma do parágrafo 1º inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE	
Unidade 01 - SECRETARIA DE GABINETE	
Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO	
2.01.01.04.122.0002.2.0004-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.....	R\$ 2.500,00
Total da Sub-Unidade 01.....	R\$ 2.500,00
Total da Unidade 01.....	R\$ 2.500,00
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
2.02.01.06.181.0002.2.0009-100-3.3.90.30.00 CONVÊNIO C/AS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR.....	R\$ 400,00
Total da Sub-Unidade 01.....	R\$ 400,00
Total da Unidade 02.....	R\$ 400,00
Unidade 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 01- SERVIÇO DE EDUCAÇÃO	
2.05.01.12.361.0003.2.0016-101-3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR.....	R\$ 31.900,00
2.05.01.12.361.0003.2.0016-101-3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR.....	R\$ 123.000,00
Total da Sub-Unidade 01.....	R\$ 154.900,00
Total da Unidade 05.....	R\$ 154.900,00
Unidade 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA	
2.07.01.10.301.0005.2.0034-102-3.3.90.30.00 ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA.....	R\$ 64.000,00
2.07.01.10.301.0005.2.0035-102-3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO.....	R\$ 45.000,00
Total da Sub-Unidade 01.....	R\$ 109.000,00
Total da Unidade 07.....	R\$ 109.000,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.09.01.08.244.0008.2.0063-100-3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS.....	R\$ 3.200,00
Total da Sub-Unidade 01.....	R\$ 3.200,00
Total da Unidade 09.....	R\$ 3.200,00
Unidade 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ATIVIDADES URBANAS	
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO ATIVIDADES PÚBLICAS	
2.11.02.15.451.0009.2.0054-100-3.3.90.30.00 MANUT. DE VIAS URBANAS, ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS.....	R\$ 7.000,00
Total da Sub-Unidade 02.....	R\$ 7.000,00
Total da Unidade 11.....	R\$ 7.000,00
Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE AGROPECUÁRIA	
2.13.01.20.606.0010.2.0075-100-3.3.90.30.00 REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA.....	R\$ 2.175,00
2.13.01.20.606.0010.2.0075-100-3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA.....	R\$ 153.325,00
Total da Sub-Unidade 01.....	R\$ 155.500,00
Total da Unidade 13.....	R\$ 155.500,00
Unidade 16 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA E PAT.HISTÓRICO	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA E PAT.HISTÓRICO	
2.16.01.13.392.0004.2.0067-100-3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES POPULARES MUNICIPAIS.....	R\$ 173.000,00
Total da Sub-Unidade 01.....	R\$ 173.000,00
Total da Unidade 16.....	R\$ 173.000,00
Total da Instituição 02.....R\$	605.500,00
Total Geral Anulado	R\$ 605.500,00

Art.3º. Ficam alteradas de acordo com as disposições desta Lei, a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual em vigor no Município.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Monte Verde, 25 de agosto de 2020.

Ismael Teixeira de Paiva
Prefeito Municipal